



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 726/2009.

**DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA
DO DIA MUNICIPAL DO APOSENTADO,
PENSIONISTA E DEFICIENTE RENAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.


Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o **Dia 24 de Janeiro**, como Data Comemorativa ao Dia do **APOSENTADO, PENSIONISTA E DEFICIENTE RENAL.**

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Setembro de 2009 -
51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.



ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XIII</u>	Ed. <u>09</u>
Em: <u>11</u> / <u>09</u> / <u>2009</u>	
	
Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3